

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

PROJETO DE LEI № 024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a presente:

- **Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura do Município de Capitão Leônidas Marques PR, para o período de 2024 a 2034, de acordo com as diretrizes e metas constantes no Anexo I da presente Lei.
- §1º. O Plano Municipal de Cultura- PMC é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazo, e é elemento integrante do Sistema Municipal de Cultura SMC.
- **Art. 2º** O Plano Municipal de Cultura PMC, construído a partir de diretrizes definidas pela sociedade civil e pelos gestores públicos, validado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania SEMASC, tem como objetivos e princípios norteadores orientar as políticas culturais do município, promovendo a valorização, preservação, produção e difusão da cultura local, em consonância com os princípios de diversidade cultural, acessibilidade, inclusão e sustentabilidade.
- **Art. 3º** A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania será responsável pela coordenação e execução das ações previstas no Plano Municipal de Cultura PMC, bem como pelo monitoramento e avaliação contínua de suas metas e resultados.
- **Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, parcerias e contratos com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e outras entidades, com a finalidade de implementar e financiar as ações previstas no Plano Municipal de Cultura PMC.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques/PR, 26 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI Prefeito Municipal



Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

JUSTIFICATIVA

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a esta Casa Legislativa para apreciação e análise, o presente projeto de lei nº. 024/2024 visando a aprovação do Plano Municipal de Cultura de Capitão Leônidas Marques para o período de 2024 a 2034.

O Plano Municipal de Cultura é um instrumento de extrema relevância para a promoção da cultura no município, pois, trata-se de um documento formal que representa a política de gestão cultural no município.

O Plano reconhece a importância da cultura para o desenvolvimento do município e busca promover a igualdade de oportunidades e a valorização da diversidade das expressões culturais, tendo sido elaborado com a participação da sociedade civil, artistas, gestores culturais e demais interessados em promover a difusão da cultura local.

O Plano Municipal de Cultura é uma das etapas para a efetiva implementação do Sistema Municipal de Cultura de Capitão Leônidas Marques – PR, sendo imprescindível para que o município possa ser contemplado com recursos estaduais ou federais disponibilizados para o fortalecimento das políticas culturais.

Portanto, a aprovação deste Plano é fundamental para o desenvolvimento inclusivo do setor cultural em nosso município, garantindo a continuidade e evolução das políticas culturais em consonância com os princípios de diversidade cultural, acessibilidade, inclusão e sustentabilidade.

Assim, espera-se que seja o presente projeto de lei aprovado, em caráter de URGÊNCIA, tendo em vista ser o mesmo indispensável para a estruturação e fortalecimento das políticas públicas de cultura em Capitão Leônidas Marques.

MAXWEL SCAPINI
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná